DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2330 - 08 de julho de 2026

Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03
PUBLICAÇÕES SEMDUH	pag.: 03 - 04
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 04
PUBLICAÇÕES CGM	pag.: 05 - 12
PUBLICAÇÕES SEMFAZ	pag.: 12 - 13
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 13 - 14

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1326/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **ISABELLA VITóRIA ARRUDA PRATA ,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, DAS – 4**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 08 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/D99F-60FD-2810-54CD e informe o código D99F-60FD-2810-54CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1327/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LIENDRA GUEDES TINOCO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, DAS – 4**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 08 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/D99F-60FD-2810-54CD e informe o código D99F-60FD-2810-54CD

PUBLICAÇÕES SEMDUH

Prefeitura de SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2024-SEMDUH/PMS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 743/2026	**PARECER JURÍDICO Nº 387/2026- PGM**	**PARECER TÉCNICO Nº 134/2026 - CGM**

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH, com sede na Avenida Santana, nº 534 -B, Área Comercial, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. HELDER DE LIMA LIMA, nomeado por meio do Decreto nº 0426/2026 – GAB.PREF/PMS, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa T. G. GAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.923.590/0001-50, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 1526, Sala "B" – Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-336, Macapá/AP, representada neste ato por seu responsável legal, o(a) Sr(a). TIAGO GRANJEIRO GAMA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente 2º (segundo) Termo Aditivo de Dilação de Prazo ao referido contrato original, mediante as cláusulas adiante expostas:

OBJETO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO: Dilação de prazo do Contrato Administrativo nº 002/2024 – SEMDUH/PMS, referente à prestação de serviços de consultoria, assessoria, capacitação e orientação técnica nas áreas de licitações, planejamento, gestão organizacional, prestação de contas e rotinas administrativas, em apoio às atividades institucionais da SEMDUH/PMS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: no importe de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 20 de junho de 2026 e término em 19 de junho de 2027, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Contratante, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a. **Unidade Gestora** 10.10.01 – SEMDUH/PMS;
b. **Fonte** 001 – Recursos Próprios;
c. **Programa de Trabalho** 04.122.0001.2095;
d. **Natureza de Despesa** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santana/AP, 19 de junho de 2026.

HELDER DE LIMA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0426/2026 – GAB.PREF/PMS
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3498-59AB-55EA-49B8 e informe o código 3498-59AB-55EA-49B8

Prefeitura de SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2022-SEMDUH/PMS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 728/2026 – SEMDUH/PMS	**PARECER JURÍDICO Nº 386/2026– PGM/PMS**	**PARECER TÉCNICO CCI Nº 136/2026– CGM/PMS**

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA – PMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH**, com sede na Avenida Santana, nº 534 - B, Área Comercial, CEP: 68925-076, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Helder de Lima Lima, nomeado por meio do Decreto nº 0426/2026 – GAB.PREF/PMS, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS OFIRNEY SADALA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.605.614/0001-62, neste ato representada por seu titular, Sr. Ofirney da Conceição Sadala, doravante denominada CONTRATADA. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente nos artigos 25 e 57, bem como no art. 190 da Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

OBJETO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, no âmbito do Contrato Administrativo nº 008/2022 – SEMDUH/PMS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 23/06/2026 término em 22/06/2027.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: no importe de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Gestora:** 02.10 – SEMDUH/PMS, **Fonte de Recursos:** 001 – Recursos Próprios, **Programa de Trabalho:** 04.122.0001.2095, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santana/AP, 22 de junho de 2026.

HELDER DE LIMA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0426/2024 – GAB.PREF/PMS
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3498-59AB-55EA-49B8 e informe o código 3498-59AB-55EA-49B8

Prefeitura de SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – GAB.SEMDUH/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PARECERES			
ADMINISTRATIVO	JURÍDICO	JURÍDICO	TÉCNICO
Nº 235/2026 - SEMDUH/PMS	Nº 061/2026 – AJUR/SEMDUH/PMS	Nº 314/2026 - PGM/PMS	Nº 116/2026 - CCI/CGM/PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos multidisciplinares, diagnósticos, análises de viabilidade e modelagem completa (técnica, urbanística, ambiental, jurídica e econômico-financeira), destinados à estruturação da concessão dos serviços públicos cemiteriais do Município de Santana/AP, compreendendo estudos voltados à implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais.

Conforme as especificações e demais elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 39/2026 – UASG 980615, do Termo de Referência (TR) nº 22/2026 – UASG 980615 e da Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR) nº 24/2026 – UASG 980615, devidamente cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CONTRATANTE: O **Município de Santana/AP**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº **23.066.640/0001-08,** por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS.

CONTRATADA: Empresa Terranova Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.530.183/0001-18**, com sede na Avenida Sebastião Ramos Guimães, nº 323, Montes Carlos, Bairro Ibituruna, Cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39.401-717, representada legalmenter por seu sócio administrador **Diego Gonçalves Pessanha Suzano**, brasileiro, empresário inscrito no CPF nº **115.610.156-52**, portador da cédula de identidade RG nº **11.704.571 SSP/MG**.

I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Santana/AP enfrenta crescente demanda relacionada à organização, ampliação e modernização dos serviços públicos cemiteriais, especialmente diante da limitação estrutural dos espaços atualmente existentes, da necessidade de expansão futura e da ausência de modelo técnico-operacional adequado para garantir sustentabilidade, eficiência administrativa e regularidade na prestação dos serviços.

Além das limitações físicas e operacionais, verifica-se a necessidade de estruturação técnico-jurídica de modelo de gestão capaz de assegurar maior eficiência, controle, transparência e sustentabilidade econômico-financeira, inclusive mediante eventual delegação dos serviços públicos cemiteriais à iniciativa privada, por meio de concessão comum.

A complexidade da matéria exige a elaboração de estudos técnicos especializados e multidisciplinares, abrangendo aspectos urbanísticos, ambientais, regulatórios, operacionais, econômico-financeiros e jurídicos, indispensáveis à adequada estruturação da futura modelagem da concessão.

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/922D-AEEA-B174-7CCE e informe o código 922D-AEEA-B174-7CCE

Prefeitura de SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Dessa forma, busca a Administração Pública Municipal a contratação de empresa especializada para: realização de diagnóstico técnico-operacional dos serviços públicos cemiteriais; elaboração de estudos de viabilidade técnica, urbanística, ambiental e econômico-financeira; análise da legislação municipal aplicável aos serviços funerários e cemiteriais; definição de modelagem jurídico-regulatória adequada à futura concessão; elaboração de estudos voltados à implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais; proposição de mecanismos de sustentabilidade econômico-financeira e política tarifária aplicável aos serviços.

II. CHAMAMENTO PÚBLICO E ESCOLHA DA CONTRATADA

Com vistas a conferir maior transparência, publicidade e segurança jurídica ao procedimento, foi realizado o Chamamento Público nº 001/2026 – GAB/SEMDUH/PMS, publicado no Diário Oficial do Município de Santana, Edição nº 2261, e Circulação de 27 de março de 2026.

Em razão da suspensão temporária do correio eletrônico institucional da SEMDUH/PMS, ocasionada por tentativas de ataques cibernéticos, procedeu-se à dilação de prazo e alteração do endereço eletrônico destinado ao recebimento das manifestações de interesse, conforme publicação da Dilação de Prazo e Alteração de Endereço Eletrônico ao Chamamento Público nº 001/2026 – GAB/SEMDUH/PMS, veiculada no Diário Oficial do Município de Santana, Edição nº 2271, e Circulação de 13 de abril de 2026.

No prazo estabelecido, manifestou interesse a empresa **Terranova Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.530.183/0001-18**, a qual apresentou documentação compatível com o objeto pretendido, demonstrando aptidão técnica para execução dos serviços.

III. AMPARO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento legal no **art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e no **Decreto nº 2.289 de 07 de Dezembro de 2022**, que regulamenta, no âmbito do Município de Santana/AP a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

O objeto pretendido possui natureza singular e elevada complexidade técnica, envolvendo estudos multidisciplinares e modelagem integrada voltada à estruturação da concessão dos serviços públicos cemiteriais, circunstância que inviabiliza a comparação objetiva entre potenciais soluções técnicas.

A contratação de empresa especializada revela-se necessária diante da especificidade técnica do objeto e da necessidade de atuação profissional qualificada, com experiência comprovada em projetos correlatos de modelagem e estruturação de serviços públicos cemiteriais.

A empresa **Terranova Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.530.183/0001-18** demonstra aptidão técnica e experiência compatíveis com o objeto, conforme documentação apresentada nos autos, incluindo comprovação de execução de serviços semelhantes em outros

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/922D-AEEA-B174-7CCE e informe o código 922D-AEEA-B174-7CCE

Prefeitura de SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

entes públicos, além de capacidade técnica compatível com a complexidade da contratação pretendida.

IV. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A compatibilidade do valor estimado da contratação, fixado em **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), foi demonstrada mediante Pesquisa de Mercado realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com levantamento de contratações públicas de objeto semelhante, abrangendo estudos técnicos e modelagem para concessão de serviços públicos cemiteriais.

Procedeu-se ao tratamento estatístico dos valores coletados, com apuração de média, mediana e amplitude, inclusive mediante análise específica das contratações formalizadas por inexigibilidade, conferindo maior rigor metodológico à aferição da razoabilidade do preço.

A análise comparativa evidenciou que o valor proposto se encontra compatível com os preços praticados nacionalmente para serviços técnicos especializados de natureza semelhante, situando-se dentro da faixa de mercado observada nas contratações pesquisadas, inexistindo indícios de sobrepreço.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: **02.10.10** – SEMDUH/PMS;
Fonte de Recursos: **001.001** – Recursos Próprios do Município;
Programa de Trabalho: **15.127.0012.2076.0000** – Gestão do Cemitério Municipal;
Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

V. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que restaram demonstradas a necessidade administrativa da contratação, a natureza predominantemente intelectual e a singularidade do objeto, a inviabilidade de competição para a prestação dos serviços técnicos especializados pretendidos, a aptidão técnica da empresa **Terranova Consultoria Ltda**, a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa e a manifestações jurídicas e técnicas favoráveis quanto à legalidade e à regularidade do procedimento, **conclui-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana/AP, 07 de julho de 2026.

HELDER DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS
Decreto nº 0426/2026 – GAB.PREF/PMS
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/922D-AEEA-B174-7CCE e informe o código 922D-AEEA-B174-7CCE

PUBLICAÇÃO SEME

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 343, 08 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH Nº. 1.669/2026 em 05 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar licença Médica ao servidor **JOSE RAIMUNDO PANTOJA CASTELO, MATRÍCULA Nº. 35416**, pertencente ao Quadro de Pessoal **EFETIVOS** desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, **no período compreendido entre 06/07/2026 a 03/09/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F7C2-577D-E675-9730 e informe o código F7C2-577D-E675-9730

PUBLICAÇÕES CGM

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2026 DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA – CCI/CGM/PMS

SANTANA/AP
2026

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C654-733E e informe o código 3935-AD7D-C654-733E

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana/AP

MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Vice-Prefeita do Município de Santana/AP

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador-Geral do Município de Santana/AP

SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES
Controladora-Adjunta do Município de Santana/AP

MANOEL LUIZ LETRA FERREIRA DA COSTA
Chefe de Gabinete – CGM/PMS

MASCILENE ALMEIDA DOS SANTOS
Coordenador de Controle Interno – CCI/CGM/PMS

ALLYNNE COLARES TÁVORA MODESTO
Chefe do Departamento de Auditoria

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C654-733E e informe o código 3935-AD7D-C654-733E

COMISSÃO DE AUDITORIA – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP

ALLYNNE COLARES TÁVORA MODESTO
MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO
OSCAR SOARES MARAMALDE
MAIC UENDELL LIMA BEZERRA
SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C654-733E e informe o código 3935-AD7D-C654-733E

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 9
2. OBJETIVO 9
3. COMPETÊNCIA 10
4. FUNDAMENTAÇÃO 10
5. DEFINIÇÕES 11
6. FASES AUDITORIAS 12
7. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL 13
8. DOS ÓRGÃOS À AUDITAR 16
9. DAS AUDITORIAS 17
10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – DILIGÊNCIAS E AUDITORIAS 19
11. CONTEÚDOS DE REFERÊNCIA EXIGIDOS PELO TCE/AP – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA 20
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS 23

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C654-733E e informe o código 3935-AD7D-C654-733E

PREFEITURA SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 18
TABELA 2 19
TABELA 3 19
TABELA 4 19
TABELA 5 19
TABELA 6 20

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELI LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA HATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARANALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C654-73DE e informe o código 3935-AD7D-C654-73DE

PREFEITURA SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 14
QUADRO 2 17
QUADRO 3 20
QUADRO 4 22

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELI LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA HATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARANALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C654-73DE e informe o código 3935-AD7D-C654-73DE

PREFEITURA SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 13
FIGURA 2 13

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELI LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA HATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARANALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C654-73DE e informe o código 3935-AD7D-C654-73DE

PREFEITURA SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP

SIGLAS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS – SANSERV
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA – CODESAN
COMPANHIA DAS DOCAS DE SANTANA – CDSA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA – DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA – GCMS
GABINETE DO PREFEITO – GAB.PREF
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAB.VICE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANCULT
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SAMPREV
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA –SERB
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL – SEMART
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS – SRI
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO – SEMGOV
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL – SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO ECONÔMICA – SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDES
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO – SANTUR
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE DESPORTO E LAZER – SANDEL
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE – SANJUV
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SANPIR

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELI LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA HATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARANALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C654-73DE e informe o código 3935-AD7D-C654-73DE

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA – SPPMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA – SANZEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS – SANDEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA – SANPESC
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA – STR
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SEMESI
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTANA – STTRANS

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C654-733E e informe o código 3935-AD7D-C654-73E

PREFEITURA SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Coordenadoria de Controle Interno/Departamento de Auditoria – CCI/CGM/PMS, elaborado por sua equipe técnica, tem como finalidade integrar o planejamento das ações, otimizar o uso de recursos disponíveis, evitar a duplicidade de esforços entre unidades com atribuições semelhantes e padronizar os procedimentos de auditoria nas unidades administrativas.

A Auditoria Interna tem por objetivo fiscalizar, avaliar a confiabilidade e verificar a eficácia do sistema de controle interno em áreas previamente definidas no plano anual vigente. Também visa resguardar o interesse público, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, com ênfase na prestação de contas como elemento essencial da boa governança.

Os procedimentos e técnicas de auditoria serão aplicados por meio de ações realizadas pela equipe técnica, com o propósito de obter evidências adequadas e suficientes para embasar a análise das informações. Com base nisso, a CGM formulará sua opinião e apresentará recomendações em relatórios de auditoria, que servirão de instrumento de controle sobre as atividades e ações nas áreas auditadas.

Esse controle tem caráter preventivo e será exercido sobre atos já em andamento, buscando reduzir eventuais impropriedades na execução das ações e mitigar vulnerabilidades identificadas. Trata-se, portanto, de uma ferramenta relevante de assessoramento à gestão.

2. OBJETIVO

O Plano de Auditoria tem por objetivo orientar e detalhar os procedimentos e metodologias de trabalho a serem seguidos pelo órgão responsável pela auditoria. Sua finalidade é avaliar o cumprimento, pelas unidades executoras, dos procedimentos administrativos e normatizações já implementadas, com base nos princípios da administração pública. Além disso, busca recomendar ações corretivas para eventuais falhas identificadas, ressaltando aos auditados a importância do cumprimento das normas vigentes.

A metodologia adotada será por amostragem, com base em matriz de risco, priorizando os pontos mais complexos e suscetíveis a falhas.

Importante destacar que a atuação da auditoria não se limita à conferência ou à identificação de irregularidades. Seu foco é a análise e a mitigação de riscos, promovendo práticas de gestão voltadas à prevenção e ao aprimoramento dos controles internos.

Assim, a auditoria exerce um papel essencial de controle, orientação e avaliação das

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C654-73E e informe o código 3935-AD7D-C654-73E

PREFEITURA SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP

atividades desenvolvidas nos órgãos da Prefeitura Municipal de Santana.

3. COMPETÊNCIA

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA – CGM/STN, fundamentada nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Artigos 114, inciso IV da Constituição Estadual, com suas atribuições conferidas no art. 1º da Lei Complementar nº 061/2024 - PMS, que dá nova redação ao artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 -PMS, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0436/2016 e tem como competência:

> I - avaliar o cumprimento da execução das metas contidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos programas de trabalho e nos orçamentos;
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados relativos à eficácia, a eficiência, e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santana, nos programas de trabalho e nos orçamentos, bem como a aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
> III - interagir com os órgãos de controle externo e acompanhar suas ações no âmbito do município;
> IV - constatar se estão sendo cumpridas as disposições contidas nas Deliberações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá;
> V - acompanhar a execução contábil, financeira e econômica em todos os casos de interesse da Fazenda Municipal;
> VI - controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza, mantido pela administração;
> VII - realizar auditorias visando o acompanhamento da execução dos programas, projetos e atividades e da movimentação de recursos orçamentários e extra orçamentária, compreendidos os fundos municipais, bem como, no que couber, de outras entidades responsáveis pela aplicação, captação e arrecadação de recursos públicos municipais.

4. FUNDAMENTAÇÃO

O Plano de Auditoria deverá ser norteado de acordo com as normas e exigências

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C654-73E e informe o código 3935-AD7D-C654-73E

PREFEITURA SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP

basilares, a saber:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal n.° 4.320/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
- Lei Complementar n.° 101/2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- Lei n.° 8.666/1993 e Lei n.° 14.133/2021, que instituem normas para licitações e contratos;
- Constituição do Estado do Amapá de 1991;
- Lei Orgânica do Município de Santana/AP de 1992;
- Lei Complementar n.° 007/2015;
- Lei Complementar n.° 061/2024;
- Decreto Municipal n.° 0436/2016, e demais normas que alterem e/ou regulem sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;
- Instruções Normativas Municipais;
- Instruções e Decisões do TCE/AP e suas alterações; e,
- Demais leis específicas de cada objeto auditado.

5. DEFINIÇÕES

Auditorias Programadas: abrange as atividades de auditoria a serem realizadas nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial dos órgãos e entidades assim repassados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Auditorias Especiais: categoria de atividade de auditoria realizada sobre Tomada de Contas Especial e Ordinária dos responsáveis pela guarda, administração e aplicação de valores e bens públicos.

Monitoramento: categoria de atividades que se caracterizam pela aplicação de procedimentos que regulamentam e externalizam notas técnicas de auditoria sobre determinada matéria.

Demandas Externas: atividade exercida pela Ouvidoria (OUV) da CGM. É definida como uma instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C654-73E e informe o código 3935-AD7D-C654-73E

pública.

Consultorias: contempla a ação de pessoa externa consultar o controle afim de se ter uma maior segurança nos procedimentos a serem estartados.

Relatório de auditoria: é o documento que contém as ocorrências constatadas durante a realização de uma atividade de auditoria e que é encaminhado em formato preliminar para que a gestão do órgão ou entidade objeto de auditoria tome conhecimento e apresente as correspondentes manifestações, emprazo de até 30 dias, prorrogável no máximo por igual período, por autorização do Controlador e OuvidorGeral do Município, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parecer final de auditoria: é o documento elaborado e emitido, de forma definitiva, contendo as ocorrências constatadas durante os trabalhos de auditoria.

Certificado de auditoria: é o documento que apresenta a manifestação da Controladoria sobre o relatório de auditoria, no qual se certificam as constatações de auditoria, manifestações do órgão ou entidade auditado, análise das manifestações e recomendações de auditoria, assinado pelo Controlador-Geral do Município.

Planejamento de Auditoria (preparação prévia); Consiste na criação de um plano de ação para realizar uma auditoria internamente. No caso das auditorias internas, os auditores estarão encarregados de realizá-la;

Auditorias Remotas: Auditorias realizadas pelo cruzamento de dados do sistema 1Doc, Fiorilli; Auditoria "IN LOCO", "É *o* Deslocamento dos responsáveis pela auditoria em direção a unidade para coleta de dados e materiais a serem auditados".

Parecer Final de Auditoria: Documento definitivo da auditoria realizada, acrescido das correspondentes reconsiderações apresentadas pelo órgão ou entidade objeto de auditoria, da análise dessas reconsiderações e, quando necessário, das recomendações de auditoria, que deverão ser implementadas pelos órgãos ou entidades objeto de auditoria, para correção ou prevenção de fragilidades.

Certificado de Auditoria: Documento Oficial assinado pelo Controlador-Geral do Município certificando as constatações, manifestações e recomendações, de uma organização, em atendimento as normas, leis ou requisitos específicos, feitas na auditoria.

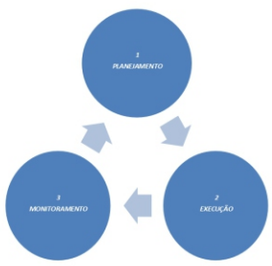
6. FASES DA AUDITORIA

O processo de auditoria contemplará as seguintes fases: planejamento, execução e monitoramento, conforme demonstrado na Figura 1, e Figura 2, e serão ferramentas essenciais

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C854-733E e informe o código 3935-AD7D-C854-733E

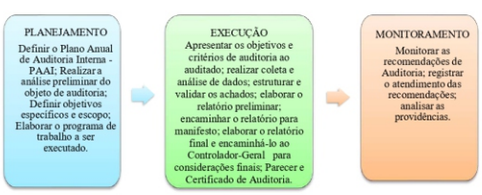
desta análise.

FIGURA 1 – Planejmento, execução e monitoramento



FONTE: CGM/PMS

FIGURA 2 – Planejmento, execução e monitoramento



FONTE: CGM/PMS

7. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL

Em observância as Leis Complementares do Município de Santana/AP, LC n° 061/2024- PMS/AP, e n° 52/2024 – PMS/AP, em relação a estrutura organizacional.

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C854-733E e informe o código 3935-AD7D-C854-733E

QUADRO 1 – DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
7.1	GABINETE DO PREFEITO – GAB.PREF
7.1.2	GABINETE DO VICE PREFEITO - GAB.VICE
7.1.3	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
7.1.4	CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO – CGM
7.1.5	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA –SERB
7.1.6	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL – SEMART
7.1.7	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS – SRI
7.1.8	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO – SEMGOV
7.1.9	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL – SEMAS
7.1.10	SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO ECONÔMICA – SEMEC
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
7.1.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
7.1.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
7.1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
7.1.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C854-733E e informe o código 3935-AD7D-C854-733E

7.1.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC
7.1.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.
7.1.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP
7.1.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH
7.1.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDES
7.1.20	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO – SANTUR
7.1.21	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE DESPORTO E LAZER – SANDEL
7.1.22	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE – SANJUV
7.1.23	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SANPIR
7.1.24	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA – SPPMS
7.1.25	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLA
7.1.26	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG
7.1.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA – SANZEL
7.1.28	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS – SANDEC
7.1.29	SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA – SANPESC

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C854-733E e informe o código 3935-AD7D-C854-733E

7.1.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA – STR
7.1.31	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SEMESI
LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 29 DE ABRIL DE 2024	
7.2	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA – GCMS
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
7.3	COMPANHIA DAS DOCAS DE SANTANA – CDSA
7.4	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - CODESAN
7.5	FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANCULT
7.6	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SAMPREV
7.7	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTANA – STTRANS

8. DOS ÓRGÃOS À AUDITAR

Trata-se da Decisão Normativa nº 030/2025 – TCE/AP, em observância ao seu art. 1, in verbis:

> **Art. 1º.** As disposições desta decisão normativa aplicam-se às unidades prestadoras de contas (UPCs) estaduais e municipais cujos responsáveis terão as contas do exercício de 2025 julgadas pelo Plenário do TCE, bem como aos respectivos órgãos de controle interno, que devem obedecer, ainda, às disposições da Instrução Normativa nº 01/2017 – TCE/AP.

E dos demais artigos, incisos e parágrafos da DN nº 030/2025 – TCE/AP que orientam as Unidades Juridicionadas.

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARANALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-ADTD-C6D4-73DE e informe o código 3935-ADTD-C6D4-73DE

TABELA 1 – VÍNCULO E PRAZO FINAL DAS UNIDADES JURISDICIONADAS

UNIDADE JURISDICIONADA	VÍNCULO	PRAZO FINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEME, consolidando as infomações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	30/09/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	30/09/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP.	INDIVIDUAL	31/08/2026
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA - SAMPREV.	INDIVIDUAL	31/08/2026
COMPANHIA DOCAS DE SANTANA – CDSA.	INDIVIDUAL	31/08/2026

9.2 AUDITORIAS ESPECIAIS

As Auditorias Especiais abrangem a fiscalização de fatos ou situações relevantes ou extraordinárias, sendo realizada por solicitação do Chefe do Poder Executivo, de Secretário do Município ou de outros agentes políticos com idênticas prerrogativas. Dentre elas estão:

- Tomada de Contas Ordinária;
- Tomada de Contas Especiais.

9.3. DEMANDAS EXTERNAS

O trabalho decorrente de demandas externas está diretamente vinculado à atuação da Coordenadoria de Ouvidoria desta municipalidade. Esse setor da administração pública tem como função essencial viabilizar a comunicação entre governantes e governados, promovendo o acesso à informação e fortalecendo a transparência da gestão pública.

Nesse contexto, conforme apontam Figueiredo e Santo (2014, p. 07)[1], a Ouvidoria, ao estimular a participação cidadã, contribui para a melhoria dos serviços públicos e para a avaliação das políticas públicas implementadas.

[1] Santos, A. R. *et al.* A produção acadêmica sobre ouvidoria pública: um estudo em eventos e periódicos no período de 2002 a 2013. In: Encontro Nacional da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Administração (Anpad), 39., set. 2015, Belo Horizonte, MG, Brasil. *Anais*... Belo Horizonte: Anpad, 2015.

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARANALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-ADTD-C6D4-73DE e informe o código 3935-ADTD-C6D4-73DE

QUADRO 2 – À AUDITAR

DE ACORDO COM A DECISÃO NORMATIVA Nº 030/2025 – TCE/AP	
8.1	COMPANHIA DAS DOCAS DE SANTANA – CDSA
8.2	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SAMPREV
8.3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
8.4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
8.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP

9. DAS AUDITORIAS

A auditoria é uma análise técnica das atividades realizadas em determinado local, com o objetivo de verificar se estão em conformidade com o que foi previamente planejado ou estabelecido, se foram executadas de forma eficaz e se continuam adequadas.

No setor público, a auditoria pode ser definida como um processo sistemático de obtenção e avaliação objetiva de evidências, com a finalidade de verificar se as informações ou condições reais de determinado objeto atendem aos critérios previamente definidos.

Essa prática é fundamental no âmbito público, pois fornece informações e análises independentes e imparciais aos órgãos de controle, ao Poder Legislativo, aos gestores públicos e à sociedade, contribuindo para a transparência e a melhoria da gestão, das políticas públicas e das operações governamentais.

9.1 AUDITORIAS PROGRAMADAS

Auditorias Programadas, referem-se àquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) às unidades jurisdicionadas, devendo ser executadas no exercício de 2026, nesse sentido, e por meio da Decisão Normativa nº 030/2025-TCE/AP, o TCE/AP estabeleceu a programação das auditorias a serem realizadas no referido período. No que tange ao Município de Santana/AP, caberá a realização das auditorias nas respectivas unidades jurisdicionadas, observando-se o prazo final estabelecido pelo TCE/AP, conforme demonstrado na Tabela 1:

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARANALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-ADTD-C6D4-73DE e informe o código 3935-ADTD-C6D4-73DE

10. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES – DILIGÊNCIAS E AUDITORIAS 2026.

10.1 PLANEJAMENTO:

TABELA 2 – PLANEJAMENTO

ATIVIDADES	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -PAAI	19/12/2025	30/06/2026
ANÁLISE PRELIMINAR DO OBJETO DE AUDITORIA	23/06/2026	10/07/2026
DEFINIÇÃO, OBJETIVOS ESPECÍFICO E ESCOPO	23/06/2026	10/07/2026
APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO	30/06/2026	10/07/2026

10.2 EXECUÇÃO:

a) Diligências:

TABELA 3 – UNIDADES JURISDICIONADAS

UNIDADE	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO
SEME	NOTA DA AUDITORIA	10/07/2026	15/09/2026
SEMSA	NOTA DA AUDITORIA	13/07/2026	15/09/2026
SEMOP	NOTA DA AUDITORIA	14/07/2026	17/08/2026
SANPREV	NOTA DA AUDITORIA	15/07/2026	17/08/2026
CDSA	NOTA DA AUDITORIA	16/07/2026	17/08/2026

b) Auditorias:

TABELA 4 – UNIDADES JURISDICIONADAS

UNIDADE	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO
SEME	NOTA DA AUDITORIA	10/07/2026	15/09/2026
SEMSA	NOTA DA AUDITORIA	13/07/2026	15/09/2026
SEMOP	NOTA DA AUDITORIA	14/07/2026	17/08/2026
SANPREV	NOTA DA AUDITORIA	15/07/2026	17/08/2026
CDSA	NOTA DA AUDITORIA	16/07/2026	17/08/2026

c) Relatório Final:

TABELA 5 – ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

UNIDADE	OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO
DO CUMPRIMENTO	ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS	10/07/2026	17/09/2026

Assinado por 4 pessoas: MAIC UEHDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARANALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-ADTD-C6D4-73DE e informe o código 3935-ADTD-C6D4-73DE

10.3 MONITORAMENTO

TABELA 6 – ATIVIDADES DESEMPENHADAS

ATIVIDADES DESEMPENHADAS	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
Monitoramento das Recomenções por Nota de Auditoria	16/07/2026	15/09/2026
Registro dos atendimentos das Recomendações	16/07/2026	15/09/2026
Análise das providências adotadas	16/07/2026	15/09/2026

11. CONTEÚDOS DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA CONFORME DECISÃO NORMATIVA N.° 030/2025 – TCE/AP

QUADRO 1 – ANEXO IV DN. 030/2025 – TCE/AP - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

ITEM	AVALIAÇÕES PASSÍVEIS DE SEREM CONTEMPLADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA
1	Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora de contas, da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCE/AP 01/2017 com as normas que regem a elaboração de tais peças.
2	Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da UPC auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.
3	Avaliação dos indicadores instituídos pela unidade prestadora de contas para aferir o desempenho da sua gestão, pelo menos, quanto à: **a)** capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UPC pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão; **b)** capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas; **c)** confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade; **d)** facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral;

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C664-733E e informe o código 3935-AD7D-C664-733E

	e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade.
4	Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial: **a)** adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições; **b)** observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões; **c)** consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas; **d)** tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios; **e)** qualidade do controle da unidade prestadora de contas para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos; **f)** ações e iniciativas da unidade prestadora de contas para a substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade de execução do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento.
5	Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, devendo abordar: a) a atuação da UPC para: i. garantir que, na fase de concessão, os instrumentos reúnam requisitos afins com os objetivos da ação governamental; ii. fiscalizar a execução do objeto da avença, inclusive quanto à utilização de verificações físicas e presenciais; iii. analisar a prestação de contas dos convenentes ou contratados; b) a suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências; c) a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC relacionados à gestão das transferências.
6	Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à: a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação; b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações; d) cumprimento do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, consoante a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e a legislação local que a regulamente.

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C664-733E e informe o código 3935-AD7D-C664-733E

7	Avaliação de passivos assumidos pela UPC sem previsão orçamentária de créditos ou de recursos, no mínimo, quanto à correção do cálculo do valor provisionado; às causas da assunção desses passivos; à capacidade de gerência dos responsáveis pela UPC sobre tais causas; aos esforços da UPC para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições.
8	Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UPC.
9	Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC, no mínimo, quanto à correção dos registros contábeis; à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade dos controles internos administrativos instituídos pela UPC para a referida gestão.
10	Avaliação da gestão da unidade prestadora de contas sobre as renúncias tributárias praticadas, especialmente sobre: a) estrutura de controles internos administrativos instituída pela UPC para o gerenciamento das renúncias tributárias e verificação dos reflexos esperados nas políticas públicas; b) avaliação da estrutura da UPC para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas.
11	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade prestadora de contas com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da UPC: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.
12	Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.
13	Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Quadro 2 – ANEXO IV DN. 030/2025 – TCE/AP - MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável	Período de exercício	Conduta	Critério	Achado	Nexo De causalidade	Considerações, responsabilidade do agente (culpabilidade
-	-	-	-	-	-	-

Orientação para o preenchimento do quadro 2; e outras observações encontram-se na DN 030/2025 – TCE/AP.

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C664-733E e informe o código 3935-AD7D-C664-733E

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a Instrução Normativa N° 001/2017 – TCE/AP, e a Decisão Normativa n° 030/2025 – TCE/AP, bem como as normas e princípios basilares que regem a Administração Pública, este plano de auditoria do Município de Santana/AP, visa garantir, e orientar a aplicabilidade dos atos e procedimentos das Unidades Juridiscionadas sobre os recursos públicos, direcionados à prestação de contas desta municipalidade.

O plano de auditoria, será viabilizado pela equipe técnica dos servidores lotados no departamento de auditoria, designados pela Portaria n° 003/2026 – GAB/CGM/PMS, e Portaria n° 002/2026 – GAB/CGM/PMS em consonância com o cronograma de atividades, item 9, sendo este sujeito a alterações decorrentes de eventos internos ou externos que possam impactar sua execução, bem como o de fatos imprevisíveis, desde que não comprometa o período previsto na DN n° 030/2025-TCE/AP.

ALLYNNE COLARES TÁVORA MODESTO
MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO
MAIC UENDELL BEZERRA
OSCAR SOARES MARAMALDE
Equipe Técnica

SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES
Controladora-Geral Interina do Município de Santana/AP
Decreto nº 1302/2026 - GAB.PREF/PMS

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C664-733E e informe o código 3935-AD7D-C664-733E

ANEXO I

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE SUPERVISORA DE AUDITORIA

PORTARIA N.º 002/2026-GAB/CGM/PMS

"DISPÕE SOBRE ASATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE AUDITORIA PARA ACOMPANHAR E MONITORAR A EQUIPE DE AUDITORIA".

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74; Constituição Estadual, art. 114; Lei Complementar n.º 029 de 10 de março de 2022, art. 1º, que deu nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal n.º 007/2015/PMS, regulamentado pelo Decreto n.º 0436 de julho de 2016.

Considerando as atividades de controle estabelecido por meio de procedimentos desempenhados em todos os níveis e estágios do processo organizacional, que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes e legislações pertinentes da Administração Pública.

Considerando ainda, a ausência do Departamento de Controle Interno em algumas das Secretarias auditadas.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Suelem Cristina Gomes Sousa Soares, matrícula n.º 812611, ocupante do cargo de Controladora Adjunta, para exercer a função de Supervisora de Auditoria, no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Santana/AP.

Art. 2º Compete ao Supervisor de Auditoria, dentre outras atribuições definidas:

I – Acompanhar e monitorar os trabalhos da equipe de auditoria;

II – Emitir pareceres técnicos e/outros documentos e supervisionar a elaboração dos relatórios de auditoria;

III – Orientar a equipe de auditoria na condução dos trabalhos e no cumprimento dos prazos;

IV – Garantir a observância das normas e diretrizes da Controladoria-Geral do Município e da Decisão Normativa N.º 030/2025-TCE/AP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se.

Santana, 16 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Municipal de Santana
Decreto n.º 0014/2021/PMS

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C664-723E e informe o código 3935-AD7D-C664-723E

ANEXO II

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE AUDITORIA

PORTARIA Nº003/2026-GAB/CGM/PMS

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA ANUAL NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025 NAS UNIDADES JURISDICIONAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, EM OBSERVÂNCIA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017–TCE/AP, RELACIONADAS Á DECISÃO NORMATIVA Nº 030/2025–TCE/AP; E DA COMPOSIÇÃO DOS SEUS MEMBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 1° da Lei Complementar nº 061/2024, que dá nova redação ao artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 007/2015.PMS, que dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 007/2015-PMS, regulamentado pelo Decreto nº 0436 de julho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento e organização das atividades, a fim de contribuir com a Gestão em conformidade com os princípios constitucionais, fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência e a melhoria na prestação de contas dos órgãos e entidades municipais;

CONSIDERANDO, as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, destinado a avaliar e julgar o desempenho e a conformidade da gestão segundo as disposições da Instrução Normativa nº 001/2017/TCE/AP, no art. 5º; e da Decisão Normativa nº 030/2025-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar equipe para a realização de Auditoria Anual nas Contas das Unidades Jurisdicionadas relacionadas na Decisão Normativa n° 030/2025 – Parte B (Anexo I) – TCE/AP, com referência aos atos praticados no Exercício 2025;

Parágrafo único. A equipe será composta pelos servidores integrantes do Quadro Efetivo/Contrato/Cargo em Comissão desta Controladoria-Geral do Município de Santana – AP/CGM/PMS:

1) Allynne Colares Távora Modesto – Chefe de Departamento de Auditoria – Decreto n° 2040/2025.GAB.PREF/PMS;
2) Mayara Natasha Trindade Cardoso – Assessor Técnico I – Decreto n° 1686/2025-GAB.PREF/PMS;
3) Maic Uendell Bezerra – Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro– Decreto nº 0362/2022-GAB.PREF/PMS;
4) Oscar Soares Maramalde – Assessor Técnico Superior – Portaria n° 134/2025-GAB.SEMGOV/PMS;

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C664-723E e informe o código 3935-AD7D-C664-723E

Art. 2° - As Auditorias serão coordenadas pela Chefe do Departamento de Auditoria e será substituída em suas ausências e impedimentos legais pelo Servidor: Oscar Soares Maramalde, membro da equipe de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3° - A equipe terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Parágrafo Unico. As auditorias serão feitas *in loco* e com base em informações disponíveis nos sistemas informatizados da Prefeitura, e os dirigentes das unidades jurisdicionadas devem garantir o amplo acesso do órgão de controle interno às informações sobre a gestão necessárias para a certificação das contas.

Art. 4° - As Unidades Prestadoras de Contas do Município de Santana relacionadas na Decisão Normativa nº 030/2025 – TCE/AP, cujos responsáveis terão as contas do exercício de 2025 julgadas pelo TCE/AP, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5°, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017, são as seguintes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA:

- Secretaria Municipal de Educação – SEME, consolidado as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - com prazo limite para conclusão até 15/09/2026;
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, consolidado as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde - com prazo limite para conclusão até 15/09/2026 ;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOP, individual, com prazo limite para conclusão até até 17/08/2026;
- Instituto de Previdência do Município de Santana - SAMPREV, individual, - com prazo limite para conclusão até 17/08/2026;

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C664-723E e informe o código 3935-AD7D-C664-723E

- Companhia Docas de Santana – CDSA, individual, - com prazo limite para conclusão até 17/08/2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

Santana/AP, 23 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Municipal de Santana
Decreto n.º 0014/2021/PMS

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C664-723E e informe o código 3935-AD7D-C664-723E

PREFEITURA SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP

MINUTA
ANEXO III

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE AUDITORIA

OFÍCIO Nº _____/2026-GAB.CGM.PMS
Santana/AP, ____de_____de 2026.

Ref.: Auditoria – Apresentação de Servidores A(o) da Controladoria Geral do Município de Santana/AP

Senhor(a) Secretário(a),

Em atendimento da finalidade prevista para o Sistema de Controle Interno no art. 74 da Constituição Federal de 1988; Art. 111 e 114 da Constituição Estadual do Amapá; Art. 1º da Lei Complementar nº 061/2024/PMS, que dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 007/2015/PMS; Instrução Normativa nº 001/2017/TCE/AP; Decisão Normativa nº 030/2025- TCE/AP; PORTARIA Nº 003/2026-GAB/CGM/PMS sobre a realização de auditorias publicada em 23 de junho 2026, no D.O.M. edição nº 2319. Sirvo-me do presente instrumento, para apresentar a Vossa Senhoria os servidores da Controladoria-Geral do Município de Santana – CGM/PMS: Allynne Colares Távora Modesto, Mayara Natasha Trindade Cardoso, Maic Uendel Bezerra, Oscar Soares Maramalde; e da PORTARIA Nº 002/2026-GAB/CGM/PMS, publicada em 16 de junho de 2026, da servidora: Suelem Cristina Gomes Sousa Soares; das quais realizarão auditoria anual nas contas desta Controladoria Geral do Município de Santana/AP consolidado com as informações sobre a gestão do Fundo de ____ , tendo por objetivo fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas e fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas.

A auditoria será realizada in loco, estando à supervisão dos trabalhos sob a responsabilidade da Chefe do Departamento de Auditoria – Servidora Sra. _____Decreto nº _____/2026, e na sua ausencia pelo servidor_____ com previsão de ser iniciada em ____de __ de _____ 2026, concedendo prazo de _____horas para disponibilização de uma sala e os documentos solicitados no Termo em anexo, com previsão para encerramento em _____de _____de 2026.

Dessa forma, solicito a especial atenção de V. Sª. para que seja disponibilizada à equipe técnica designada pela Portaria n° 003/2026-GAB/CGM/PMS, e da Portaria n° 002/2026-GAB/CGM/PMS, todos os documentos, informações e recursos necessários ao desempenho do trabalho, observando os prazos por eles estipulados.

Atenciosamente,

SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES
Controladora-Geral Interina do Município de Santana/AP
Decreto nº 1302/2026 - GAB.PREF/PMS

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C664-73DE e informe o código 3935-AD7D-C664-73DE

PREFEITURA SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP

9. Relação de Veículos (próprios e locados), especificando os dados, nº de patrimônio e a condição atual dos mesmos; Nota fiscal e Termos de Cessão pertencentes a esta Secretaria;
10. Mapas de Controle do consumo de combustível e quilometragem dos veículos, acompanhado dos tiquetes de abastecimento e/ou relatório do sistema utilizado devidamente assinado pelo Fiscal;
11. Relação dos processos de concessões de diárias, portarias e respectivos relatórios de Prestações de Conta;
12. Inventário de Bens Móveis e Imóveis do exercício;
13. Relação das obras e serviços de engenharia realizados e seus respectivos processos físicos e /ou digitalizados;
14. Informações sobre Transparência a Gestão do Fundo de Educação (site);
15. Informações sobre Transparência a Gestão do Fundo de Saúde (site);
16. Informações sobre Transparência a Gestão do Fundo de Assistência Social (site);
17. Processos de Rescisão e Indenizações;
18. Processos referente a Reconhecimento de dívida;
19. Processos de Locação das Unidades pertinentes a esta Secretaria.
20. Processos de pagamento relacionados no Relatório de Gestão/2025 quando solicitado;
21. Processos e/ou comprovantes de pagamentos de obrigações tributarias – INSS/SAMPREV/IMPOSTO DE RENDA;
22. Decretos e Portarias emitidas no período de 01/01/2025 a 31/12/2025;

Para constar, firmamos o presente termo conjuntamente com o (a) representante da entidade.

Santana-AP, _____de _____de 2026.

COMISSÃO	ENTIDADE
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C664-73DE e informe o código 3935-AD7D-C664-73DE

PUBLICAÇÃO SEMFAZ

PREFEITURA SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP

MINUTA
ANEXO IV

TERMO DE REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

Em função dos trabalhos de auditoria em curso nesta unidade, solicitamos a V. S.a., com base nas atribuições conferidas no art. 74 da Constituição Federal de 1988; Art. 111 e 114 da Constituição Estadual do Amapá; Art. 1º da Lei Complementar nº 061/2024-PMS, que dá nova redação ao artigo 9º da Lei Municipal nº 007/2015/PMS; Art. 12 inciso XVI do Decreto Municipal nº 0436/2016 que regulamenta a Lei Complementar nº 007/2015; Instrução Normativa nº 001/2017/TCE/AP; Decisão Normativa nº 030/2025-TCE/AP e para darmos cumprimento na PORTARIA Nº002/2026-GAB.CGM/PMS, e PORTARIA N°003/2026-GAB.CGM/PMS sobre a realização de auditorias, REQUISITA-SE aos setores competentes desta secretaria, a composição dos dados abaixo elencados, referente ao exercício de 2025, no que couber, sem prejuízo da solicitação de outros que se fizerem necessários no decorrer dos trabalhos, no prazo máximo de 48 horas, improrrogáveis para estarem à disposição da equipe de auditoria desta Controladoria Geral do Município de Santana/AP:

1. Qualificação do(s) Gestor(es), (nome completo, telefone, documentos pessoais RG e CPF, período de gestão e endereço), bem como dos Coordenadores, Diretores, Contadores, e demais responsáveis que se fizerem necessários;
2. Cadastro do Contador responsável pela contabilidade do órgão;
3. Balancete de Receitas e Despesas realizadas no período;
4. Relação das Licitações realizadas no período, especificando número, objeto, data, valor, participantes/vencedor e os processos físicos e/ou digitalizados;
5. Relação dos Processos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, especificando número, objeto, data, valor, fornecedor e os processos físicos e/ou digitalizados;
6. Relação de Contratos, Convênios, Termos Aditivos e outros Instrumentos Congêneres celebrados no exercício, especificando número, objeto, vencedor, partícipes, valor, vigência, publicação no Diário Oficial e os processos físicos e/ou digitalizados;
7. Processos de suprimento de fundos e sua prestação de contas;
8. Relação do quadro de pessoal, por categoria, função, local de lotação e efetivo exercício de suas atividades (efetivo, comissionado e contrato por tempo determinado e outros se houverem);

Assinado por 4 pessoas: MAIC UENDELL LIMA BEZERRA, SUELEM CRISTINA GOMES SOUSA SOARES, MAYARA NATASHA TRINDADE CARDOSO e OSCAR SOARES MARAMALDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3935-AD7D-C664-73DE e informe o código 3935-AD7D-C664-73DE

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COMAJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2026 – 1DOC – SEMFAZ/PMS

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santana/AP, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Objeto: Contratação de serviço de conectividade à internet via satélite, compreendendo o fornecimento do kit de hardware, habilitação, ativação e prestação de serviço de acesso à internet, destinado exclusivamente à redundância operacional (FAILOVER) do link principal de dados da Secretaria Municipal de Fazenda, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais em caso de indisponibilidade da infraestrutura terrestre atualmente utilizada.

Justificativa: A contratação visa implementar solução tecnológica complementar de alta disponibilidade, tecnicamente distinta da infraestrutura terrestre existente, destinada exclusivamente à redundância operacional, não caracterizando substituição ou sobreposição do contrato principal de conectividade, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Contratada: STARLINK BRAZIL SERVICOS DE INTERNET LTDA

CNPJ: 40.154.884/0002-34

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B0CA-087F-15DD-CEA2 e informe o código B0CA-087F-15DD-CEA2

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

Valor do Kit Hardware: R$ 3.407,00 (três mil, quatrocentos e sete reais), valor aproximado.

Valor da Mensalidade: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor Global da Contratação: R$ 21.407,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sete reais), correspondente ao fornecimento do equipamento e à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

- Programa: 04.122.0001.2025.0000;
- Unidade Orçamentária: 001.500;
- Fonte de Recursos: 001.001;
- Elemento de Despesa (Equipamento): 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
- Elemento de Despesa (Serviço): 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ou classificação contábil adotada pelo Município).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

Ratificação: A contratação direta foi devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente, após a instrução do processo com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Análise de Riscos, demonstração da disponibilidade orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana/AP, 02 de julho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B0CA.087F-15DD-CEA2 e informe o código B0CA.087F-15DD-CEA2

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ/PMS
Ordenador de Despesa
Decreto nº 0884/2024 – GAB/PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B0CA.087F-15DD-CEA2 e informe o código B0CA.087F-15DD-CEA2

PUBLICAÇÃO SEMAD

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

AVISO DE REABERTURA COM PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-SCL/SEMAD/PMS
Processo Administrativo n° 1.333/2024-SEMOP/PMS

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a REABERTURA COM NOVO PRAZO da licitação supracitada, oriundo do Processo Administrativo 1.333/2024-SEMOP/PMS, cujo Aviso de Licitação foi publicada no D.O.M Nº 2.049 em 20/05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES EM BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP - ETAPA 01, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP. O Edital será disponibilizado na referida Contratação, através do site www.pncp.gov.br. E a disputa de preços no mesmo site, em: 09/07/2026, às 09h00min.

Santana-AP, 07 de julho de 2026.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações
Decreto nº 1.288/2022-PMS

Avenida Santana, 2913, bairro Paraíso. CEP 68928-060.
santana.ap.gov.br
@pmscomunica

Prefeitura de SANTANA

Assinado por 1 pessoa: MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/FDC2.EB90.F8A5.2CA9 e informe o código FDC2.EB90.F8A5.2CA9

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 433/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 10.246, de 11 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **ANGELA MARUSKA BRAZ DA GAMA**, matrícula nº 813259, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSORA JURÍDICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLA, **para usufruto no período de 10 a 19 de agosto de 2026 e de 28 dezembro de 2026 a 16 de janeiro de 2027**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 07 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3997-FF1B-580E-563D e informe o código 3997-FF1B-580E-563D

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 436/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Requerimento Pessoal formalizado por meio do Memorando 1.538, de 28 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, 03 (três) meses, de Licença como Prêmio por Assiduidade ao Serviço ao Servidor **JORGENAVE MENDES BARBOSA**, matrícula nº **33197**, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH, para usufruto no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **09/11/2020 a 08/11/2025.**

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 08 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/826D-D273-8FDD-6C8E e informe o código 826D-D273-8FDD-6C8E



